

SANCIONO A PRESENTE LEI.
Prefeitura Municipal de Ladário,
12/03/1980.



Helio Benzi
HELIO BENZI
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

L E I Nº 328/80.-

Modifica a Lei nº 299, de 27/05/1.978, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal -- SANCIONA, a seguinte Lei:

Artigo 1º. Os direitos de doação sobre a área Urbana, constituída de dez (10) lotes de terreno, situados na Rua Afonso Pena, medindo -- 15 X 44 metros cada lote, no total de 6.600 M2 (SEIS MIL E SEISCENTOS METROS QUADRADOS), estabelecidos pela Lei Nº 299, de 27/05/1978, a favor -- do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso, passam a ser a fa -- vor do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul, com a mesma finalidade e obrigações.

§ Único - Destina-se a área em apreço à construção de um conjunto/ residencial para funcionários e trabalhadores do donatário, prorrogado / o prazo por mais um ano, a partir da data desta Lei, para a implantação/ de respectivo projeto, sob pena de prescrição.

Artigo 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o proces -- samento da transmissão de propriedade da área referida, após haver com -- provado a implantação do projeto, conforme dispõe o § 2º do Artigo 1º, da referida Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões., 12 de março de 1.980.-

PRESIDENTE.-

Celso Surubi
CELSO SURUBI.-

VICE-PRESIDENTE.-

Ruy de Paiva Garcia
RUY DE PAIVA GARCIA.-